



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 8/26 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 8/26	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	80/2026.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de borracharia, incluindo conserto, montagem, desmontagem, troca, vulcanização e demais reparos em pneus de veículos do Município de Abaeté/MG.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 210.943,50
HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO:	O critério utilizado de seleção será na FORMA PARALELA E NÃO EXCLUDENTE , nos moldes do Art. 79, I, da Lei Federal 14.133/2021.
LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - https://licitar.digital/	
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:	
12 (doze) Meses, a partir da sua publicação no PNCP	
PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:	12 (doze) Meses



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES:

Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - <https://licitar.digital/>

SUMÁRIO

1- PREÂMBULO.....	3
2 - OBJETO	3
3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	3
4 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	4
5 - HABILITAÇÃO	6
6 - DOS RECURSOS.....	9
7 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	10
8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
9 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	13
10 - DA CONTRATAÇÃO	13
11 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS	13
12 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	14
13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	14
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

1- PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público que se acha aberta no **MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG**, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de um processo administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo procedimento auxiliar será o **CREDENCIAMENTO**, com a **SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, consoante previsão no inciso XLIII do art. 6º, no inciso IV, do art. 74, no inciso I, do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado as normas municipais aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de borracharia, incluindo conserto, montagem, desmontagem, troca, vulcanização e demais reparos em pneus de veículos do Município de Abaeté/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.878, de 2024 c/c art. 12, do Decreto Municipal nº 879, de 2023.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital, aceitando as normas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG**.

3.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG**.

3.1.2 - Poderão participar do presente credenciamento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

3.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Trânsito e Transportes

quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

3.3 - Não poderão participar do credenciamento:

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 - O impedimento de que trata o item 3.3.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.5 - A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1 - Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, o **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO** com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Trânsito e Transportes

4.1.1. Descrição detalhada do objeto a ser executado, conforme as modalidades e especificações previstas no Termo de Referência;

4.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no edital, com descrição do serviço a ser prestado, conforme Termo de Referência;

4.1.3. Indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, nos termos do **Anexo II**, com suas respectivas qualificações e registros profissionais, quando for o caso.

4.2 - Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3 - No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 - O interessado quando deverá, também, assinalar em campo próprio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, às seguintes declarações:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

4.5.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.5.6. no caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas), também deverá ser declarado:

4.5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 - O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 - Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO	SIM	NÃO



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

5.1.1 - Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3 - O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.4 - Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2 - Caso atendidas as condições de participação, o responsável pela condução do certame iniciará a análise dos documentos do interessado, sendo exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

5.2.1 - O interessado deverá apresentar toda a documentação exigida no Termo de Referência, de forma completa, atualizada e com validade vigente na data de abertura da sessão pública.

5.2.2 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital em formato PDF.

5.2.3 - A verificação dos documentos será realizada por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

5.5 – Os documentos poderão ser preenchidos, convertidos em PDF e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexados nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

5.6 - O órgão credenciante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado, podendo ser prorrogado se necessário.

5.7 - O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.8 - A habilitação será verificada por meio da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital, em relação aos documentos digitais inseridos.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

5.8.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.8.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.10 - Após a inclusão dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.878, de 2024 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 879, de 2023.

6.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4 - Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

6.5 - O recurso será dirigido ao agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

- 6.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7 - O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 6.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG e na Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

7 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
--

- 7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação;
 - 7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
 - 7.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 7.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 7.1.6 - Fraudar o credenciamento;
 - 7.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.7.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.7.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento; e,
 - 7.1.8.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 7.1.8 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 7.1.9 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 7.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1 - advertência;
 - 7.2.2 - multa;



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

7.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 – A Administração Municipal definirá o percentual de moratória a ser aplicado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como o prazo máximo de sua aplicação, desde que respeitados os limites estabelecidos pelo art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe: “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

7.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

7.9 - A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

7.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

8.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 - Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Sítio Eletrônico Oficial.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

9 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Sítio Eletrônico Oficial.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do Termo de Adesão, ou para aceitar a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3 - O prazo para assinatura do instrumento contratual o aceite pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

10.3.1 - O não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual, no prazo previsto no subitem 10.3, representará a desistência do interessado com relação ao objeto deste Edital.

10.4 - O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6 - O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será definido no Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 - Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 - É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11 - DA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

11.1 - A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada com base em critérios técnicos, objetivos e isonômicos, previamente definidos no Termo de Referência, com o objetivo de garantir a transparência, eficiência e regularidade na prestação dos serviços.

12 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
--

12.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4 - Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1 - Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.4.2 - perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.2 - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4 - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5 - O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6 - Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
--

13.1 - O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em Sítio Eletrônico Oficial e na Plataforma de Compras Públicas - Licitatar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

14.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1 - ANEXO I – Requerimento de Participação/Credenciamento;

14.5.2 - ANEXO II – Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento;

14.5.3 – ANEXO III – Termo de Referência;

Abaeté/MG, 17 de abril de 2026.

Carlos Hernani Ribeiro Xavier
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À

[NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]

Assunto: Requerimento de Participação no Edital de Chamamento Público – Inexigibilidade nº XXX/202XX - Credenciamento nº XXX/20XX, cujo objeto é **[OBJETO DO EDITAL]**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

A [Nome da Empresa], CNPJ/CPF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, REQUER a sua participação no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº XX/20XX, para **[PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS]** OU **[FORNECER OS SEGUINTE BENS]**:

DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO INTERESSADO

Item	Descrição do Serviço/Bem	Unid.	Quantidade	Valor Unit.

Declaro que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no edital e todos os seus anexos.

Declaro, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que a assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Endereço completo:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nº do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

[INSERIR LOCAL], de de 20.....

[NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL]
Razão Social do Interessado



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº XXX/2025 – Inexigibilidade Nº XXX/2025

Credenciamento Eletrônico Nº XXX/2025

1. ÓRGÃO CREDENCIADOR

1.1. O **MUNICÍPIO DE ABAETÉ**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua XXXX, em Abaeté-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, IVANIR DELADIER DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº XXX.380.356-XX, doravante denominado **CREDENCIADORA**.

2. CREDENCIADA

2.1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX**, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, Profissão, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXXXX SSP/DF, Endereço Profissional XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX - XXXXXXXX/XX, Inscrição no Conselho Regional de XXXXXXXX CXX -XXXXXXXX PJ de XX/XX/XXXX.

3. TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da **CREDENCIADA** em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela **CREDENCIADORA** mediante regular ordem de serviço, após aprovação da proposta de preços nos termos definidos no Termo de Referência e Edital regente.

3.2. O prazo para a execução dos serviços, inclusive suas obrigações acessórias, somente correrá a partir do recebimento da ordem de serviço pela **CREDENCIADA**.

3.3. A assinatura do termo de credenciamento não gera direito líquido da **CREDENCIADA** para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da **CREDENCIADORA** em demandar os serviços, observada sempre critério de distribuição da demanda previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

4. OBJETO

4.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXX, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

4.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00X/2025 e ao Edital de Credenciamento nº 0XX/2025, independentemente da sua transcrição.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo do credenciamento corresponde à validade do Edital de Credenciamento.

5.2. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

6. VALOR



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

6.1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com o descrito no Edital de Credenciamento Nº XX/20XX e com Termo de Referência (XXXXXXX):

Incluir TABELA

7. CONDIÇÕES

7.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

8. RESCISÃO

8.1. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de descredenciamento por inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Credenciamento, Termo de Referência, Edital e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

9.2. Os empregados da **CREDENCIADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **CREDENCIADORA**.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à **CREDENCIADORA** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no PNCP.

11. DISPOSITIVO LEGAL

11.1. Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74 e Art. 79, da Lei 14.133/21.

12. DO FORO

12.1. O foro competente é o da comarca de Abaeté/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Credenciamento assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)
MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG
Ivanir Deladier da Costa
ÓRGÃO GERENCIADOR (CREDENCIADORA)

(assinado e datado eletronicamente)
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fulano de Tal da Silva
CREDENCIADA



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de borracharia, incluindo conserto, montagem, desmontagem, troca, vulcanização e demais reparos em pneus de veículos do Município de Abaeté/MG, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO PNEU VEÍCULO LEVE	SERVIÇO	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULO LEVE (compreende retirada ou não do aro do Pneu para realização de colagem especializada, com a remontagem no Aro e recolocação da roda no veículo)	SERVIÇO	100	R\$ 73,22	R\$ 7.322,00



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

3	SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA DE BICO VEÍCULO LEVE	SERVIÇO	50	R\$ 24,55	R\$ 1.227,50
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CARRINHO DE VARRIÇÃO	SERVIÇO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

VEÍCULOS MÉDIOS (vans / micro)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONCERTO PNEU VANS E MICROÔNIBUS	SERVIÇO	300	R\$ 31,33	R\$ 9.399,00
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO PNEU VANS E MICROÔNIBUS (compreende retirada ou não do aro do Pneu para realização de colagem especializada, com a remontagem no Aro e recolocação da roda no veículo)	SERVIÇO	100	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA DE BICO VANS E MICROÔNIBUS	SERVIÇO	100	R\$ 43,56	R\$ 4.356,00

VEÍCULOS PESADOS (caminhões / ônibus)



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO PNEU VEÍCULO PESADO	SERVIÇO	300	R\$ 41,33	R\$ 12.399,00
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULO PESADO (compreende retirada ou não do aro do Pneu para realização de colagem especializada, com a remontagem no Aro e recolocação da roda no veículo)	SERVIÇO	100	R\$ 161,25	R\$ 16.125,00
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA DE BICO VEÍCULO PESADO	SERVIÇO	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

MÁQUINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO PNEU DIANTEIRO MÁQUINA LEVE	SERVIÇO	300	R\$ 89,11	R\$ 26.733,00



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

2	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONCERTO PNEU TRASEIRO MÁQUINA LEVE	SERVIÇO	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONCERTO PNEU MÁQUINA PESADA	SERVIÇO	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO PNEU MAQUINA LEVE (compreende retirada ou não do aro do Pneu para realização de colagem especializada, com a remontagem no Aro e recolocação da roda no veículo)	SERVIÇO	100	R\$ 303,33	R\$ 30.333,00
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO PNEU MÁQUINA PESADA (compreende retirada ou não do aro do Pneu para realização de colagem especializada, com a remontagem no Aro e recolocação da roda no veículo)	SERVIÇO	100	R\$ 406,66	R\$ 40.666,00
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA DE BICO MAQUINA	SERVIÇO	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

1.2. Estimativa de Consumo e valor

1.2.1. A quantidade informada neste Termo de Referência será suficiente para atender as necessidades do município de Abaeté, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

1.2.2. Os valores unitários dos serviços encontram-se previamente fixados por meio do Decreto Municipal nº 098/2026, que institui tabela pública de preços para serviços de borracharia, elaborada com base em pesquisa de mercado, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade.

1.2.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 210.943,50 (duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), constituindo mera estimativa, não implicando obrigatoriedade de contratação integral ou mínima por parte da Administração.

1.2.4. Serão contratados os serviços por um período aproximado de 12 (doze) meses.

1.2.5. O serviço possui natureza continuada, sendo executado por demanda, com contratos decorrentes do credenciamento cuja vigência será definida pela Administração, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação quando vantajosa ao interesse público.

1.2.6. - O serviço é enquadrado como continuado e se enquadra na inexigibilidade, mediante credenciamento, vinculado a ato de chamamento público, destinado a pré-qualificar todos os interessados que preencham os requisitos e preços previamente definidos pela administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a vantajosidade da contratação para mais um ano, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

1.2.7. As Secretarias Municipais, através de Servidor designado acompanharão a realização dos serviços, garantindo sua qualidade e regularidade.

1.2.8. A distribuição da demanda entre os credenciados ocorrerá de forma isonômica e impessoal, conforme critérios definidos no Edital de Chamamento Público, podendo ser adotado sistema de rodízio, ordem cronológica de credenciamento ou outro critério objetivo previamente estabelecido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Trânsito e Transportes

1.2.9. Os valores poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, mediante aplicação do índice IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo, observada a legislação vigente.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O Município de Abaeté poderá convocar os interessados para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual, após convocação pela administração, será de até 05 (cinco) dias.

1.3.3. O prazo de que trata o item 1.2.4, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificativa.

1.3.4. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

1.3.5. Justifica-se contratar os serviços de borracharia, objeto desse certame em um raio de 10 km da sede da Garagem Municipal, localizada na Rua Aristeu Alves de Alencar, 241 – Amazonas, Abaeté-MG, CEP 35.620-000, baseando-se na busca pela economicidade e eficiência dos serviços. Ao optar por contratar tais serviços em uma borracharia próxima, a empresa pode economizar tempo e recursos, evitando deslocamentos longos e custos adicionais com transporte. Além disso, a proximidade permite uma resposta mais rápida em casos de emergência, como pneus furados ou desgastados, garantindo a continuidade das operações sem interrupções desnecessárias, sendo que, muitas vezes, o serviço pode ser realizado em um prazo inferior ao máximo previsto em edital, agilizando o retorno da máquina ou veículo à sua rotina de trabalho, tendo em vista também, a frota reduzida do Município, onde cada veículo é fundamental estar em plena atividade. Assim, considerando um raio de 10 km, abrangemos diversas empresas da região, o que não limita a competitividade, e a empresa poderá cumprir os prazos sem dificuldades, como atrasos por transportadoras, ou por realizar grandes deslocamentos para, muitas vezes, apenas um pneumático.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Trânsito e Transportes

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, máquinas e utilitários, utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

2.2. A indisponibilidade de serviços de borracharia compromete diretamente atividades como transporte escolar, transporte de saúde, manutenção urbana, obras públicas, apoio esportivo e serviços administrativos.

2.3. O Município não dispõe de estrutura própria adequada para execução dos serviços de borracharia, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

2.4. O credenciamento mostra-se a solução mais eficiente e flexível, permitindo atendimento ágil às demandas e ampliação do número de prestadores aptos a atender ao interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Subcontratação:

É vedada a subcontratação total dos serviços, admitindo-se subcontratação parcial apenas mediante prévia autorização formal da Administração.

3.2. Da Sustentabilidade:

Considerando a natureza do objeto, não se aplicam critérios ambientais específicos. Contudo, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, normas de segurança do trabalho e descarte ambientalmente adequado de resíduos, quando houver.

3.3. Condições e especificações da garantia do serviço (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

A contratada responderá pela perfeita execução dos serviços, nos termos dos arts. 119, 140 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigando-se a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas.”

3.4. Da Vistoria:



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Trânsito e Transportes

É facultativa a realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

3.5. Da participação de consórcios:

3.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte demanda:

4.1.1.1. Início da execução do objeto:

I. Para serviços em veículos leves: até 01 (uma hora) a contar da disponibilização da ordem de serviço por parte do Município.

II. Para serviços em veículos e máquinas pesadas: até 24 (vinte e quatro horas) a contar da disponibilização da ordem de serviço por parte do Município.

III. Para serviço de socorro, o atendimento deverá ser imediato após a disponibilização da ordem de serviço por parte do Município.

IV. Na hipótese de o prazo estipulado não puder ser cumprido pelo prestador de serviço, este deverá justificar o fato formalmente ao fiscal da ata de credenciamento que avaliará sobre seu provimento ou não, estipulando um novo prazo máximo para a realização do serviço ou tomando as medidas cabíveis para responsabilização do prestador de serviço

V. A contratada deverá executar os serviços com zelo e técnica adequada, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da frota municipal em decorrência da execução dos serviços, promovendo sua reparação sem ônus para o Município;

VI. A contratada deverá manter disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, para casos emergenciais.



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Trânsito e Transportes

4.1.1.2. Prazo para a Execução do objeto: A conclusão do serviço deverá ocorrer no menor prazo possível, compatível com a complexidade da intervenção, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada ou no local onde se encontrar o veículo, máquina ou equipamento, quando este não possuir condições de deslocamento próprio, sem prejuízo do atendimento emergencial, conforme necessidade da Administração.

4.2.2. O deslocamento para atendimento externo deverá estar incluído no valor do serviço, não sendo devido pagamento adicional.

4.3. Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

4.4. Da forma de execução dos serviços:

4.4.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Contratante, sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço pelo Município, devidamente autorizada por servidor competente.

4.4.2. A execução compreenderá, conforme o caso, desmontagem, montagem, conserto, troca, vulcanização, calibragem e demais procedimentos necessários à manutenção e recuperação de pneus de veículos leves, veículos pesados, máquinas leves e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

4.4.3. Os serviços serão realizados em todo o perímetro urbano e rural do Município de Abaeté/MG.

4.4.4. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis, boas práticas do setor e recomendações dos fabricantes, utilizando equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

4.4.5. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.4.6. A contratada deverá manter atendimento no horário mínimo de 07h00 às 17h00, em dias úteis, devendo ainda estar disponível para atendimentos emergenciais a qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.4.7. A contratada deverá possuir quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços contratados, de modo a não haver interrupção da execução por motivo de férias, descanso semanal, licenças, faltas, demissões ou quaisquer outras ocorrências.

4.4.8. Após a conclusão do serviço, a contratada deverá comunicar o fiscal do contrato para fins de verificação e atesto da execução.

4.4.9. A execução dos serviços deverá observar os critérios de distribuição da demanda estabelecidos no Edital de Chamamento Público, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados.

4.4.10. A contratada deverá permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços pelo Município, facultando ao Contratante livre acesso aos veículos, máquinas e registros relativos à execução dos serviços.

4.4.11. Constituem responsabilidades da contratada:

I – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de execução irregular;

II – Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município, a servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

III – Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato;

IV – Responsabilizar-se por eventuais multas ou penalidades decorrentes de atos praticados por seus empregados durante a execução dos serviços.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Trânsito e Transportes

5.1- O pagamento pelos serviços prestados será realizado com base nos serviços efetivamente prestados, mediante solicitação formal da Administração Pública, por meio de Ordem de Serviço, previamente autorizada pela Secretaria requisitante.

5.2-Condições de recebimento:

5.2.1. Os serviços prestados pelas empresas credenciadas serão submetidos à **verificação técnica e administrativa** por parte da unidade requisitante, com emissão de **atesto** para fins de pagamento.

5.2.2. Em caso de constatação de falhas ou inconformidades, o profissional será notificado para realizar os **reparos ou complementações sem ônus adicional para a Administração**, no prazo estipulado pela unidade solicitante.

5.2.3. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo e o atesto correspondente.

5.2.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3-Da Liquidação

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1 . O vencimento;

5.3.2.2 . A data da emissão;



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

5.3.2.3 . Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4 . O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5 O valor a pagar; e

5.3.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4 Do Pagamento

5.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Trânsito e Transportes

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Trânsito e Transportes

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Trânsito e Transportes

das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais.



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Trânsito e Transportes

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.4. Do Preposto

6.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA.

7.2. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

7.3. O Edital vigorará por prazo indeterminado a contar da data de sua publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

7.4. Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos do Edital e Anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Trânsito e Transportes

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total estimado da prestação dos serviços é de R\$ 210.943,50 (duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme preços fixados pela Administração Municipal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2026 do Município de Abaeté/MG, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação.

12.2. Por se tratar de procedimento de contratação através de Credenciamento, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, ordem de serviço, ou outro documento equivalente.

Abaeté, 09 de abril de 2026.

13. ASSINATURAS

13.1 Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Trânsito e Transportes

Jose Pereira Da Trindade

Diretor de Departamento De Trânsito

13.2 Do Ordenador de Despesas:

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Carlos Hernani Ribeiro Xavier

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes